



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 883/2014.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios, parcerias ou comodato, e locações, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar e manter convênio, parceria ou comodato com a empresa **COSEV INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, fabricante de confecções e acessórios do vestuário; por um período de 12 (doze) anos.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado, a celebrar contrato de locação por igual prazo, de Galpões e Prédios no âmbito do Município de Marí, para fins de acomodação industrial sob a forma de comodato do prédio ou galpão locado, em face da autorização de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica condicionada a contratação de que trata o artigo primeiro; cláusula de compromisso da empresa, em utilizar a mão de obra do Município de Marí, com o objetivo de geração de renda e redução do desemprego no Município.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a alocar recursos necessários à cobertura das despesas que trata a presente lei, à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 04 de setembro de 2014.


Marcos Aurélio Martins de Paiva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano	XVIII Ed. 09
Em:	05 / 09 / 2014
	
Servidora(a)	

Joselton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3